



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 067/2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



DECRETO Nº067, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os índices de gasto com pessoal do Município de Ipuíara, até o encerramento do Primeiro semestre deste ano de 2017 ultrapassou os limites de despesas com pessoal estabelecidos no Art. 20, Inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal Nº 9.801/99, que determina a tomada de medidas enérgicas e urgentes para redução do índice de pessoal, quando o mesmo ultrapassar o limite estabelecido na Lei 101/2000;

Considerando que o § 2º do Art. 169 da Constituição Federal prevê a suspensão de todos os repasses de verbas federais ou estaduais ao Município que não observarem os referidos limites.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração em atendimento as disposições contidas no § 3º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, deverá reduzir monetariamente a folha de pagamento dos Cargos Comissionados e funções de confiança assim como dos Agentes Políticos, em 10% (dez por cento), do valor individual de cada cargo e/ou função.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



Art. 2º - A partir desta data até a completa regularização ou enquadramento das despesas com pessoal nos limites estabelecidos na legislação fica proibido qualquer contratação de pessoal civil sob qualquer alegação.

Art. 3º - Fica proibido à concessão de toda e qualquer vantagem a servidores, ainda que prevista na legislação, pelo prazo de até 06 (seis) meses, sob pena de ser declarada nula por força do Art. 21 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Fica decretada a proibição de redução deste, de funcionários que ganha um salário mínimo, independente de cargo de ocupação.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuíara, em 18 de Agosto de 2017.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

